

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

LEI N.º 1.575/2015

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU - ADCKFWMT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.598.842/0001-40**, com sede na Rua Bortolomeu Bueno da Silva, Bairro Palmeira, nº479, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

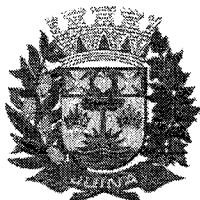
Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU - ADCKFWMT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.598.842/0001-40**, com sede na Rua Bortolomeu Bueno da Silva, Bairro Palmeira, nº479, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Desporto
Função: 27	Desporto e Lazer
Sub Função: 812	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.943	Apoio a Associação Dragão Chinês Kung-Fu
Elemento Despesa:	Contribuições R\$10.000,00
33.50.41.00	

Art. 5º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

- I – anulação parcial ou total de dotações;
- II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;
- III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,
- IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, **09 de julho de 2015.**

HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 013/2015

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO
GROSSO E ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS
KUNG FU WUSHU – ADCKFWMT.**

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU – ADCKFWMT**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 10.598.842/0001-40, com sede na Rua Bortolomeu Bueno da Silva, Bairro Palmiteira, n.º 479, no Município de Juína –MT, representada pelo Presidente **WOSHINGTON CAVALCANTE ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1553674-2 SSP/SP e do CNPF n.º 004.450.471-35, residenciado no município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para promover eventos esportivos desta modalidade, bem como adquirir materiais para treinamentos, uniformes e auxiliar na participação de eventos de formação e competição a serem realizados nesse Município de Juína-MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município em 04 parcelas iguais a serem pagas bimestralmente de acordo com a relação abaixo.

10/08/2015	R\$ 2.500,00
10/09/2015	R\$ 2.500,00
10/10/2015	R\$ 2.500,00
10/11/2015	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

a) Todas as Competições e Eventos em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado à camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;

b) 20% do recurso a ser repassado para a Associação referente ao convênio, será para a promoção de um evento em prol de divulgar o esporte no município, custeando toda a prova com premiações e organização.

c) Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisionada.

d) Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar a modalidade do esporte e incentivar perante a população.

e) Executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.

f) Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

g) Apresentar relatórios, quando solicitados pelo CONCEDENTE, relativos a execução do presente Convênio; e,

h) Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

a) repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2014, neste Convênio;

b) orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;

c) acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;

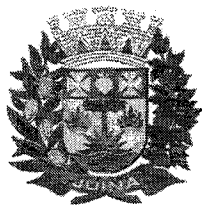
d) encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,

e) demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	- Sec.Mun.de Esporte, Lazer e Turismo
09.100	- Departamento de Desporto
27	- Desporto e Lazer
812	- Desporto Comunitário
2943	- Apoio à Associação Dragão Chinês Kung-Fu
33.50.41	- Contribuições



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SEXTA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do CONVENIENTE EXECUTOR, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do CONVENIENTES devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do CONCEDENTE, relativos ao exercício da concessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo CONCEDENTE, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- b) falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- c) retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- d) demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

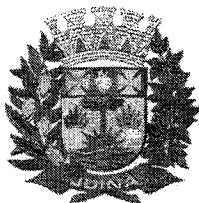
CLÁUSULA OITÁVA
DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA
A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao CONCEDENTE, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA
DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o **5.º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA
DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUINA-MT
CONCEDENTE
HERMES LOURENÇO BERGAMIM
Prefeito Municipal

ASS. DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU
CONVENENTE
WOSHINGTON CAVALCANTE ALVES
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA
ESTADO DE MATO GROSSO
PODER EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

_____;

CPF/MF N.º _____; CPF/MF N.º _____;

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de **31/12/2015**.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA**A RESPONSABILIZAÇÃO**

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o **5.º (quinto) dia útil** do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em **4 (quatro) vias** de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de junho de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	ASS. DA LIGA ESPORTIVA JUINENSE DE FUTSAL CONVENIENTE OSVALDO DA CUNHA LINS Presidente
--	--

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____	CPF/MF N.º _____
------------------	------------------

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N.º 1.575/2015**LEI N.º 1.575/2015**

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU - ADCKFWMT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.598.842/0001-40**, com sede na Rua Bortolomeu Bueno da Silva, Bairro Palmeira, n.º 479, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU - ADCKFWMT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **10.598.842/0001-40**, com sede na Rua Bortolomeu Bueno da Silva, Bairro Palmeira, n.º 479, no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em **31.12.2015**.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de **R\$10.000,00** (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Desporto Desporto e Lazer Desporto Comunitário
Função: 27	
Sub Função: 812	
Projeto/Atividade: 2.943	Apoio a Associação Dragão Chinês Kung-Fu
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições R\$10.000,00

Art. 5.º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6.º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei n.º 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 09 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 013/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU - ADCKFWMT.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, n.º 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º **2003502-0e** inscrito no CPF/MF sob o n.º **340.434.891-53**, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU - ADCKFWMT**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **10.598.842/0001-40**, com sede na Rua Bortolomeu Bueno da Silva, Bairro Palmeira, n.º 479, no Município de Juína –MT, representada pelo Presidente **WOSHINGTON CAVALCANTE ALVES**, brasileiro, solteiro; portador da Cédula de Identidade RG: n.º 1553674-2 SSP/SP e do CNPF n.º **004.450.471-35**, residenciado no município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal n.

º xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para promover eventos esportivos desta modalidade, bem como adquirir materiais para treinamentos, uniformes e auxiliar na participação de eventos de formação e competição a serem realizados nesse Município de Juína-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR E DA FORMA DO REPASSE

O **CONCEDENTE** repassará para a **CONVENIENTE** a importância de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

PARAGRAFO ÚNICO - A liberação dos recursos a **CONVENIENTE** será efetuado pelo Município em 04 parcelas iguais a serem pagas bimestralmente de acordo com a relação abaixo.

10/08/2015	R\$ 2.500,00
10/09/2015	R\$ 2.500,00
10/10/2015	R\$ 2.500,00
10/11/2015	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

São obrigações da **CONVENIENTE**:

- Todas as Competições e Eventos em público que a Associação participar sendo ela em todo o território nacional, deve ser usado a camiseta com a logo da Prefeitura de Juína divulgando o município;
- 20% do recurso a ser repassado para a Associação referente ao convênio, será para a promoção de um evento em prol de divulgar o esporte no município, custeando toda a prova com premiações e organização.
- Divulgar o município em entrevistas nas mídias escrita, falada, televisonada.
- Realizar no mínimo 4 palestras nas escolas com o intuito de Divulgar a modalidade do esporte e incentivar perante a população.
- Executar o objeto do Convênio, de acordo com o disposto acima.
- Encaminhar a Prestação de Contas do recurso financeiro recebido, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- Apresentar relatórios, quando solicitados pelo **CONCEDENTE**, relativos a execução do presente Convênio; e,
- Demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

- repassar os recursos financeiros conforme estabelecido na Lei Municipal n.º xxxx/2014, neste Convênio;
- orientar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste Convênio, no tocante à forma e aplicação dos recursos e sua Prestação de Contas;
- acompanhar a execução do objeto deste Convênio, mediante visitas para avaliação técnica, visando à consolidação do objeto preconizado no presente instrumento;
- encaminhar a Prestação de Contas quando solicitado pelos órgãos de controle externo e interno, no prazo legal ou regimental; e,
- demais obrigações estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA CLASSIFICAÇÃO DOS RECURSOS

Os dispêndios decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta do Orçamento Municipal vigente, na seguinte dotação Orçamentária:

09	- Sec. Mun. de Esporte, Lazer e Turismo
09.100	- Departamento de Desporto
27	- Desporto e Lazer
812	- Desporto Comunitário
2943	- Apoio à Associação Dragão Chinês Kung-Fu
33.50.41	- Contribuições

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos constantes neste convênio deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Juína bimestralmente após o recebimento de cada parcela, acompanhados da seguinte documentação.

I - Cópia do Termo de Convênio ou Termo simplificado de convênio com a indicação da data de sua publicação;

II - Relatório de Execução Físico-Financeiro anexo III;

III - Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos de aplicação dos recursos no mercado, quando for o caso e os saldos;

IV - Relação de pagamento;

V - Extrato da conta bancária específica do período de recebimento da primeira parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

VI - Cópia das faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas emitidos em nome do **CONVENIENTE EXECUTOR**, devidamente atestados, recibados e identificado com o número do convênio ou similar.

VII - Comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pelo responsável pelo programa.

PARAGRAFO PRIMEIRO - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome do **CONVENIENTES** devidamente identificadas com o n.º do documento e mantidos em arquivos, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizadas, à disposição dos órgãos de controle interno e externo no prazo de cinco anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas do **CONCEDENTE**, relativos ao exercício da concessão.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado pelo **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e especialmente quando da constatação das seguintes situações:

- utilização dos recursos em desacordo com seu objeto e demais cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- falta de apresentação da Prestação de Contas no prazo estabelecido;
- retardamento do início da execução do seu objeto por mais de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento dos recursos financeiros; e,
- demais causas previstas e estabelecidas pela Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITÁVA

DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E DEMAIS ALTERAÇÕES

O Presente Termo de Convênio será ajustado com prazo determinado, sendo o termo inicial a data da sua assinatura e termo final a data de 31/12/2015.

O Convênio poderá a qualquer tempo de sua vigência, ser prorrogado, rescindido, alterado, mediante Termo de Aditamento ajustado entre as partes.

CLÁUSULA NONA

A RESPONSABILIZAÇÃO

A ausência da Prestação de Contas no prazo e forma estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENIENTE** ao ressarcimento dos valores ao **CONCEDENTE**, sem prejuízo das demais responsabilizações penal, civil e administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Mural da Prefeitura Municipal será providenciada até o 5.º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo as despesas as expensas do **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO FORO**

As partes estabelecem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer questões emergentes ou remanescentes do presente Convênio, que não for possível ser solucionado administrativamente, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**DISPOSIÇÃO FINAL**

E, por estarem assim havendo justo e concertado, foi mandado elaborar e datilografar este Termo de Convênio, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas instrumentárias, para que surtas seus jurídicos e legais efeitos, revestindo o presente com eficácia de título executivo extrajudicial nos termos na Lei Civil e Processual Civil.

Juína-MT, xx de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT CONCEDENTE HERMES LOURENÇO BERGAMIM Prefeito Municipal	ASS. DRAGÃO CHINÊS KUNG FU WUSHU CONVENIENTE WOSHINGTON CAVALCANTE ALVES Presidente
--	---

TESTEMUNHAS:

CPF/MF N.º _____	CPF/MF N.º _____
------------------	------------------

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 1.574/2015**LEI N.º 1.574/2015**

Dispõe sobre a autorização para assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE JUDÔ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.861.120/0001-22, com sede na Rua das Azaléias, nº362, Módulo 04 no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT** faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, autorizado a assinar termo de convênio com a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE JUDÔ**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.861.120/0001-22, com sede na Rua das Azaléias, nº362, Módulo 04 no Município de Juína, Estado de Mato Grosso.

Art. 2.º O objetivo do Convênio visa atender as necessidades básicas da Associação com repasse de recursos financeiros, nos termos do **Anexo Único** da presente Lei, que desta parte integrante.

Art. 3.º O prazo de vigência do Termo de Convênio, tem seu termo inicial na data de publicação da presente Lei e seu termo final em 31.12.2015.

Parágrafo Único: O repasse será efetuado no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), conforme estipulado no **Anexo Único** da presente Lei.

Art. 4.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Municipal 1.542/2014 de 17 de dezembro de 2014 que trata do

Orçamento Programa do Município de Juína para o Exercício de 2015 na dotação especificada abaixo:

Órgão: 09	Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária 09.100	Departamento de Desporto
Função: 27	Desporto e Lazer
Sub Função: 812	Desporto Comunitário
Projeto/Atividade: 2.943	Apoio a Associação Juinense de Judô
Elemento Despesa: 33.50.41.00	Contribuições R\$10.000,00

Art. 5º - Os recursos para cobertura do Crédito Especial do artigo anterior, mediante utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de **superávit** e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurado em balanço;

III – excesso de arrecadação em bases constantes; e,

IV – transposição, remanejamento ou transferência de recursos, dentro de uma mesma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 6º - Fica autorizado à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00 (PPA/LDO/LOA).

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 09 de julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

TERMO DE CONVÊNIO N.º 014/2015

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE JUDÔ.

PREÂMBULO

MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.359.201/0001-57, com Sede Administrativa na Travessa Emmanuel, nº 605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 2003502-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 340.434.891-53, residente e domiciliado na Rua 09 de Maio, nº 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO JUINENSE DE JUDÔ**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.861.120/0001-22, com sede na Rua das Azaléias, nº362, Módulo 04, no Município de Juína/MT, representada pelo Presidente **EDSON ROCHA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG: nº 16137212 SSP/SP e do CPF nº 026.380.728-26, residente no município de Juína/MT, doravante denominada **CONVENIENTE**, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº xxxx/2015 e das demais normas que regulam a espécie, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto repasse de recursos financeiros destinados para promover eventos esportivos desta modalidade, bem como adquirir materiais para treinamentos, uniformes e auxiliar na participação de eventos de formação e competição a serem realizados nesse Município de Juína-MT.